



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.553/2023

Altera a Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências”

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 084/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no artigo 3º da Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014 e suas alterações, os seguintes cargos, além dos já existentes, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

| Nº de cargos | Denominação do Cargo | Carga Horária | Padrão Salarial |
|---------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------|
| 10 | Monitor Educacional | 40 horas | QG-01 |

Parágrafo único. As especificações dos cargos de provimento efetivo, criados através da presente lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei 1.997/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 21 de dezembro de 2023.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2023.12.21 11:12:45 -03'00'

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se